

C^oMDESP

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO

28 de outubro de 2021

Pauta do COMDESP - 28 de Outubro de 2021



- *Modelo curto de reunião.*
- *Apresentação dos novos membros;*
- *Informes;*
- *Deliberações internas;*
- *Comissões e Responsáveis;*
- *Deliberação de Processo de Interessados;*
- *Pontos do Código de Obras - José Carlos e equipe.*



Apresentação dos novos membros



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.541, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
PLANEJAMENTO – COMDESP – E
REVOGA A PORTARIA Nº 10.048, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2018, E SUAS
ALTERAÇÕES.

- 4. Anna Luiza Oliveira Nascimento, Gerente Ambiental;
- 5. José Carlos Nogueira Filho, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;



Secretaria do COMDESP: Simone

Publicidade do Conselho no Site



Publicidade do Conselho no Site



Covid-19 Concursos Licitações



Turismo

Busca...



[INÍCIO](#)

[PREFEITURA](#) ▾

[CURVELO](#) ▾

[SERVIÇOS](#) ▾

[TRANSPARÊNCIA](#)

[FALE CONOSCO](#)

**PROGRAMA DE ANISTIA
E PARCELAMENTO DE
DÉBITOS MUNICIPAIS**

**ATÉ 100%
DE DESCONTO***

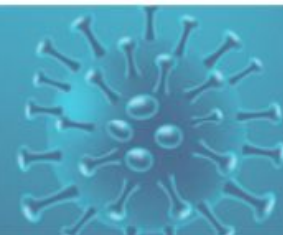
NOS JUROS E MULTAS PARA PAGAMENTO À VISTA

LEI 3448/2001

*CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CORONAVÍRUS
COVID-19


PUBLICAÇÕES OFICIAIS AQUI



Publicidade do Conselho no Site



f Instagram YouTube Covid-19 Concursos Licitações

 **CURVELO**
UMA CIDADE PARA TODOS

Turismo 🔍


[INÍCIO](#) [PREFEITURA](#) [CURVELO](#) **SERVIÇOS** [TRANSPARÊNCIA](#) [FALE CONOSCO](#)

PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO DE DÉBITOS MUNICIPAIS
ATÉ 100% DE DESCONTO*
NOS JUROS E MULTAS PARA PAGAMENTO À VISTA

AVÍRUS COVID-19
SAIS AQUI

NOTÍCIAS

- Certidão Negativa de Débitos
- Conselhos Municipais**
- Iluminação Pública
- IPTU
- ISS
- ITBI
- Manual Protocolos

Publicidade do Conselho no Site



Covid-19 Concursos Licitações



CURVELO
UMA CIDADE PARA TODOS

Turismo

Busca...



INÍCIO

PREFEITURA ▾

CURVELO ▾

SERVIÇOS ▾

TRANSPARÊNCIA

FALE CONOSCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

LEI 3.446/2021

CONSELHOS

- Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural
- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento – COMDESP
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Conselho Municipal do Idoso – CMI
- Conselho Municipal de Saúde de Curvelo
- Conselho Municipal de Trânsito e Transportes



ACESSO À
INFORMAÇÃO



CADASTRO DE
FORNECEDOR



COLETA DE LIXO



CURVELO LEGAL

Publicidade do Conselho no Site



Covid-19 Concursos Licitações



Turismo

Busca...



INÍCIO

PREFEITURA ▾

CURVELO ▾

SERVIÇOS ▾

TRANSPARÊNCIA

FALE CONOSCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO - COMDESP

ATAS E DOCUMENTOS - 2021

Ata 1ª reunião

Ata 2ª reunião

Pauta 2ª reunião

Ata 3ª reunião

Pauta 3ª reunião

Membros nomeados de 2021 até outubro



ACESSO À
INFORMAÇÃO



CADASTRO DE
FORNECEDOR



COLETA DE LIXO



CURVELO LEGAL



HORÁRIO DE

Minuta da Ata



- Possibilidade de enviar a minuta da Ata por email, assim que for elaborada para possíveis retificações e/ou complementações.



Plenária

Comunicação do Conselho via WhatsApp



Plenária

Sugestão do Conselheiro Tenente Santos



- Questão dos hidrantes em Curvelo (4 ou 5 para a cidade toda);
- Cidades vizinhas duas vezes menores possuem até 4 vezes mais;
- Hidrantes em loteamentos: necessidade de maior clareza na legislação.



Norma Técnica



Incluir projeto de hidrantes conforme **IT.29 - Corpo de Bombeiros Militar - MG**, mesmo que sua implantação seja fora da área do loteamento.



NORMA TÉCNICA
Projeto de Sistema de Abastecimento de Água para Empreendimentos Imobiliários Residenciais, Comerciais e Industriais

Nº: T.104/4
Subst.: T.104/3
Aprov.: 30/11/18
Pág.: 12/14

Nota: no caso de implantação de boosters, especificar a vazão. Deve ser empregada a pressão mínima e a estática para cálculo do conjunto elevatório.

5.6 Linha de Recalque

O diâmetro da linha de recalque deverá ser o que apresentar menor perda de carga, respeitando a velocidade mínima da norma.

5.7 Órgãos acessórios

Compreendem as caixas subterrâneas, as peças, conexões e aparelhos nelas contidos (caixas alimentadoras, de descarga, de manobra, poço seco - entre outras) e devem ser projetadas atendendo as seguintes condições:

- as estruturas devem ser conforme padrões COPASA MG;
- os projetos específicos devem prever espaços e acessos adequados às atividades de operação e manutenção;
- as peças, conexões e aparelhos, dentro das caixas, devem ser em ferro fundido, inclusive a tubulação de chegada e saída, e ter as juntas flangeadas;
- A critério da COPASA MG, em casos específicos, será permitida a transição de tubos PEAD para ferro fundido dentro das caixas, levando em consideração a ancoragem requerida, desde que sejam atendidas as condições técnicas e de operação.

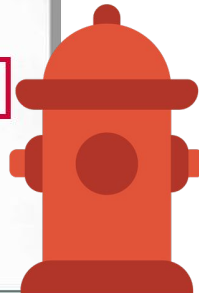
5.8 Proteção contra incêndio

Incluir projeto de hidrantes conforme IT.29 – Corpo de Bombeiros Militar – MG, mesmo que sua implantação seja fora da área do loteamento.

Em casos de discordância acerca da determinação do Corpo de Bombeiro o empreendedor deverá solicitar àquele Órgão a alteração pretendida.

Contatar a Diretoria de Atividades Técnicas dos Bombeiros na Rodovia João Paulo II, 4361 - 5º Andar- Cidade Administrativa Belo Horizonte/MG; dat_pesquisa@bombeiros.mg.gov.br; 31-3915 7456.

5.9 Materiais



Diâmetro mínimo



CBMMG IT 29 – Hidrante Público

1ª edição

c) Os hidrantes públicos serão instalados em rede de diâmetro mínimo de 100 (cem) mm.

5.1.2.2 Demais loteamentos e condomínios:

a) Os hidrantes públicos terão, cada um, capacidade de vazão mínima de 100 l/min, devendo atender a toda área do loteamento;

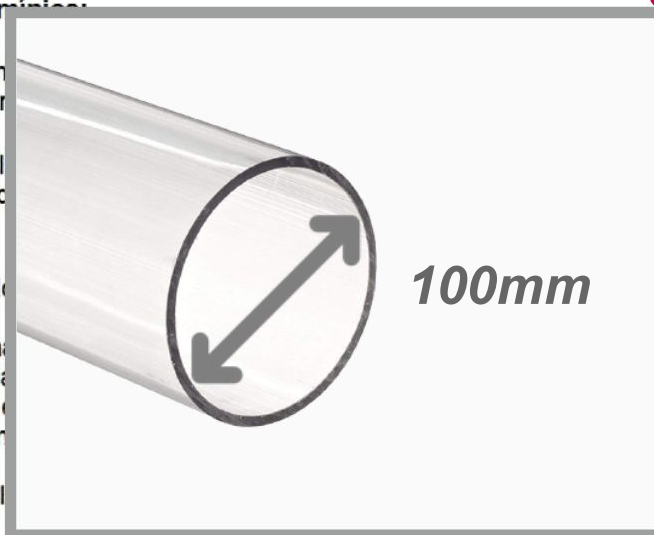
b) O hidrante público mais desfavorável terá capacidade de vazão mínima de 100 l/min, sendo o diâmetro mínimo de 100 mm;

c) Os hidrantes públicos serão instalados em rede de diâmetro mínimo de 100 mm.

5.1.3 Recomenda-se que a concessionária municipal somente assine o “**aceite**” da instalação após a inspeção e testes dos hidrantes públicos e aprovação, além do cumprimento dos demais requisitos.

5.1.4 O disposto neste parágrafo aplica-se à administração direta ou indireta.

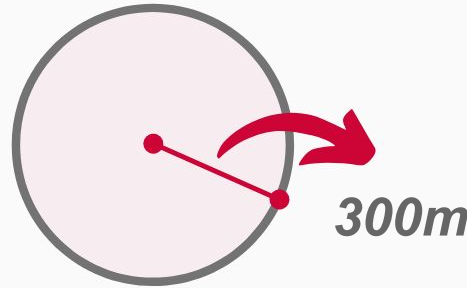
5.2 Da instalação de hidrante público na rede pública



Raio de ação



CBMMG IT 29 – Hidrant



dição

c) Os hidrantes público

5.1.2.2 Demais loteamentos e condomínios:

a) Os hidrantes públicos terão, cada um, um raio de ação de, no máximo 300 (trezentos) metros, devendo atender a toda área do loteamento;

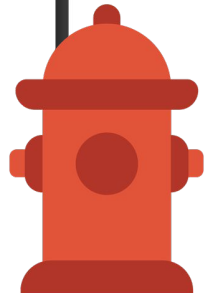
b) O hidrante público mais desfavorável deverá fornecer uma vazão entre 1000 (mil) l/min e 1890 (mil oitocentos e noventa) l/min, sendo que haverá, no mínimo, 02 (dois) hidrantes públicos no loteamento;

c) Os hidrantes públicos serão instalados em rede de diâmetro mínimo de (cem)100 mm.

5.1.3 Recomenda-se que a concessionária local dos serviços de água e esgotos ou a prefeitura municipal somente assine o “**aceite**” da rede de distribuição de água do loteamento, após a inspeção e testes dos hidrantes públicos e a verificação de que foram instalados conforme projeto aprovado, além do cumprimento dos demais requisitos legais pertinentes.

5.1.4 O disposto neste parágrafo aplica-se igualmente aos loteamentos implantados pela administração direta ou indireta.

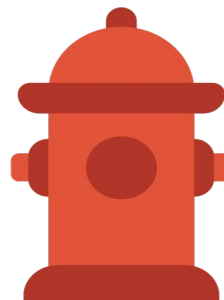
5.2 Da instalação de hidrante público na rede pública



Designação - comissão ou responsável



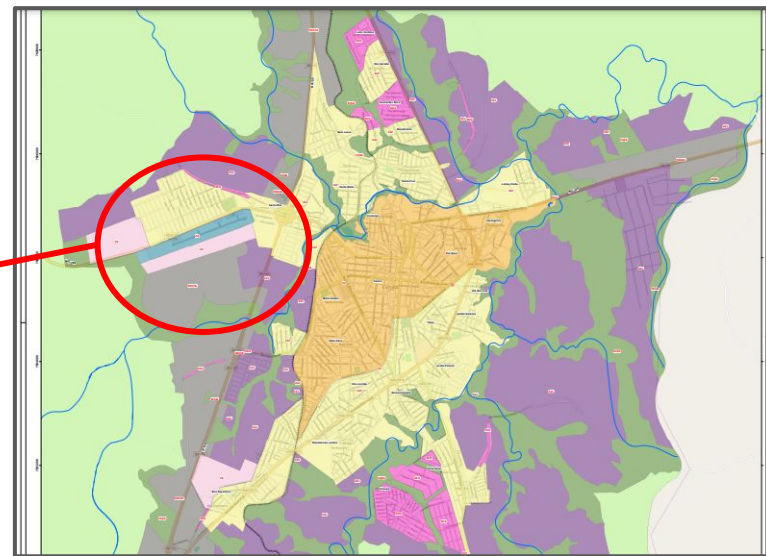
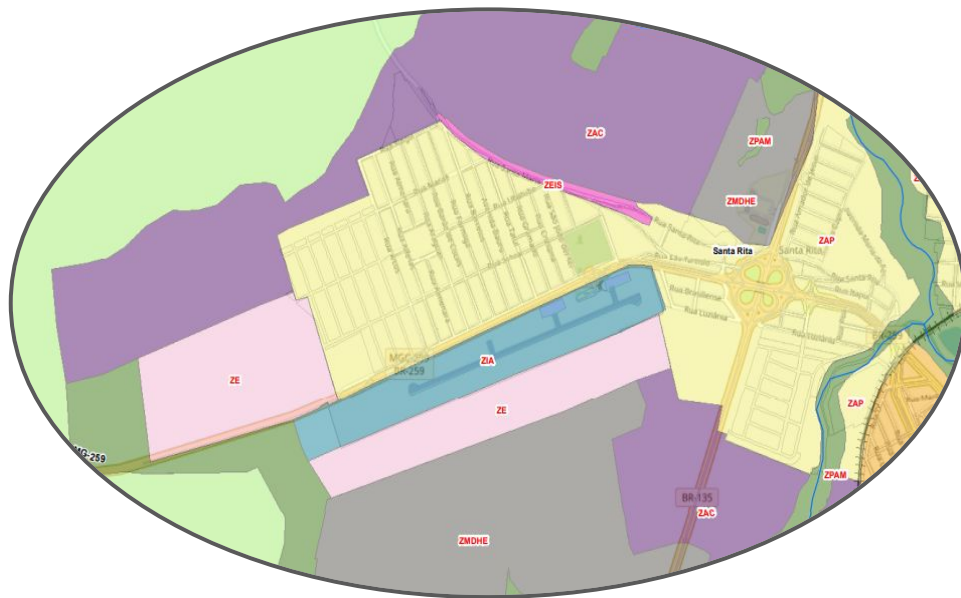
Plenária



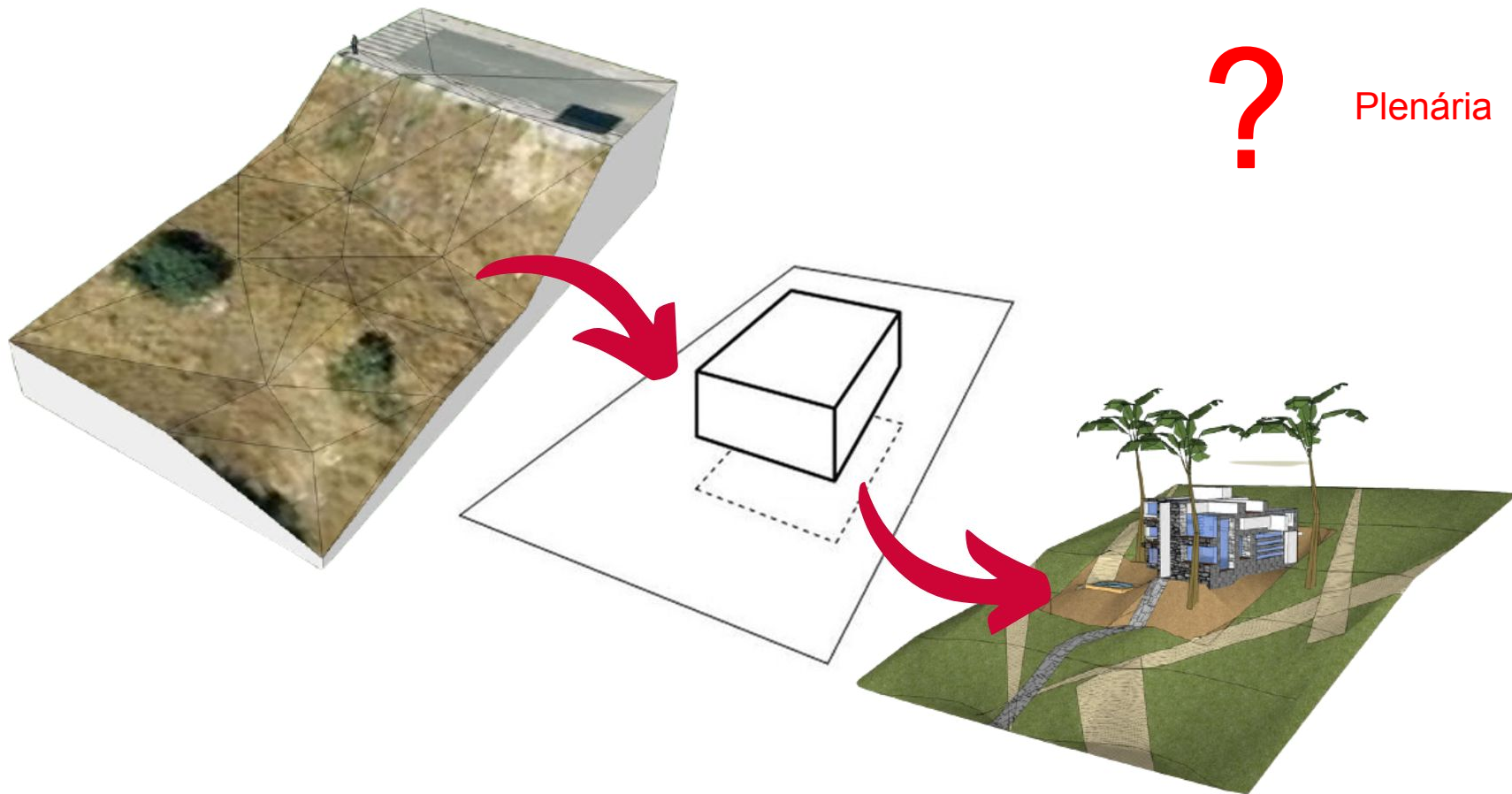
Zona de Interesse Aeroportuária - Comissão ou Responsável



Plenária



Tema sugerido: proporcionalidade



Plenária

Processo Administrativo nº 1162/2018:



- **Solicitação** do PA nº 24.885/2021, da parte da 14ª Região de Polícia Militar, de alteração da sede para a área institucional da *operação urbana consorciada* (LM nº 2.942/2015).
- **Justificativa.** Local estratégico e fortalecimento da rede de proteção. Ficará mais próxima de acesso a bairros e saídas da cidade, visibilidade, próximo a órgãos públicos como o MP, Poder Judiciário de MG e Fórum, bem como por área disponível.
- **Fundamento.** Decisão do Prefeito (PA nº 1162/2018, fls. 1490, pasta 7); Parecer Jurídico nº 366/2021 (fls. 1514 do mesmo PA) deferiu para elaboração do Projeto de Lei, submetendo antes ao COMDESP, para que este encaminhe à Câmara a fim de que seja feita Audiência Pública para legitimar a decisão, atendendo ao disposto no art. 10º, da Lei Municipal nº 2886/2014. Atentar-se para o fato que neste caso “a legislação anterior é que regulará [o caso]”, bem como o expresso no artigo 182 do Plano Diretor.

Processo Administrativo nº 1162/2018:



Área Total do loteamento:
213074,00 m²

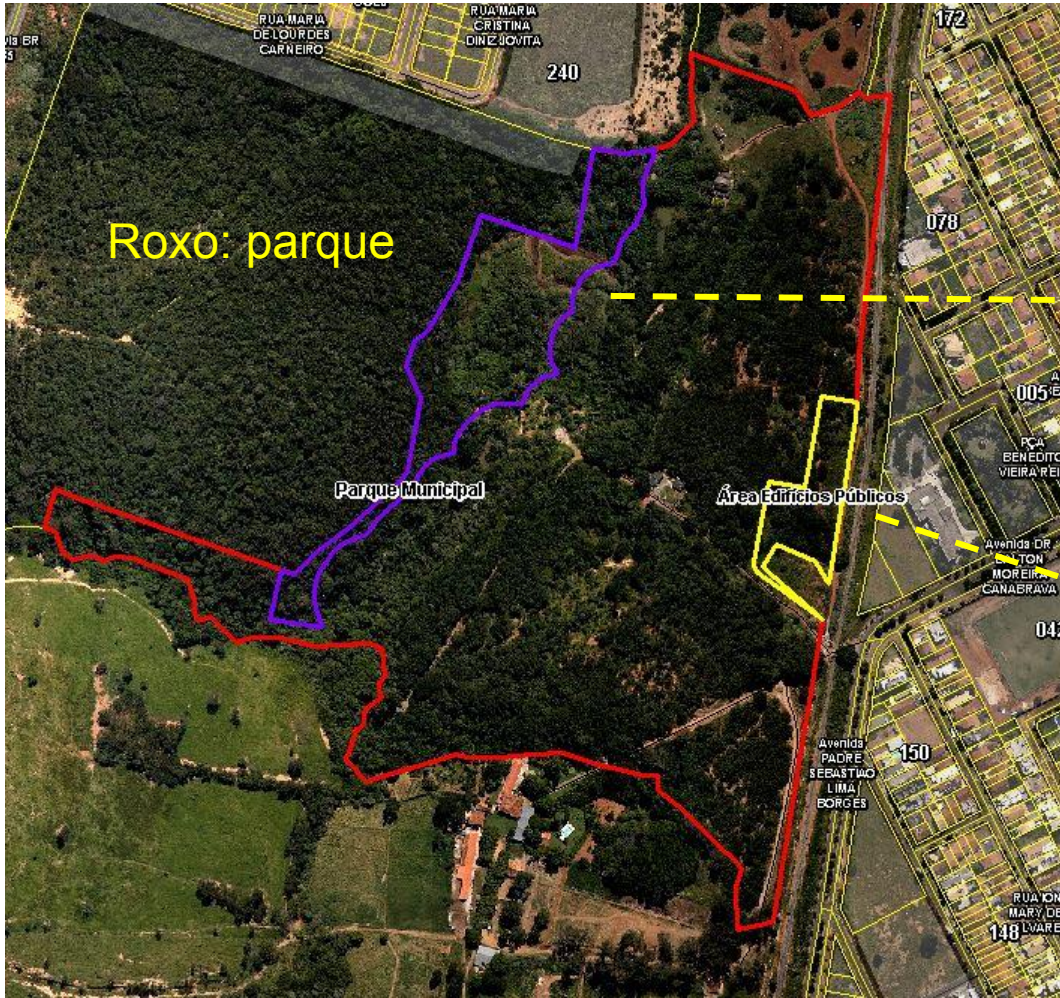


Processo Administrativo nº 1162/2018

Local onde, inicialmente, seria a sede

Amarelo: área de Edifícios Públicos (nova sede)


Plenária





Sugestões

Aperfeiçoamento das Leis Complementares

LC nº 152/2021 - Código de Obras

Pontos do Código de Obras



Análise definida na reunião anterior por José Carlos, secretário de obras e serviços urbanos

Seção III Das Notas de Alinhamento e Nivelamento

Art. 26
27, §1º, 2º
Art. 28
Art. 29





COMDESP

dúvidas, sugestões e contato:

planejamento@curvelo.mg.gov.br